



DECRETO Nº 019/2015

Cidade Ocidental-GO, 23 de janeiro de 2015.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR IDADE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. LÉA NUNES
CARVALHO”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conformidade com o
Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c Lei Municipal que
reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade
Ocidental;

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR
IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a
servidora **LÉA NUNES CARVALHO**, no cargo de Agente Administrativo, da seguinte
forma:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 1.240,56
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.031,01

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 1.031,01
-----------------------------	--------------



Gestão 2013/2016

Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21



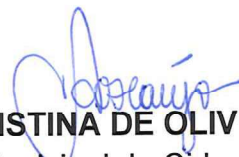
I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

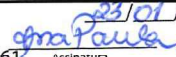
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

 Governo de Cidade Ocidental - GO ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos. Data: <u>23/01/15</u>  Assinatura Matrícula

Gestão 2013/2016
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

 Governo de Cidade Ocidental - GO PUBLICAÇÃO OFICIAL Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data: Data: <u>23/01/15</u>  Assinatura Matrícula



Autoriza a juntada de Decreto 109/15 aos
autos nº 01119/15.
Goiânia, 24 de ABRIL de 2015
Lúcia Vânia F. de Almeida
Secretária de Atos de Pessoal

DECRETO Nº 109/2015

Cidade Ocidental-GO, 24 de abril de 2015.

**“RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº
019/2015, QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR IDADE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. LÉA NUNES
CARVALHO”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conformidade com o
Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c Lei Municipal que
reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade
Ocidental;

DECRETA:

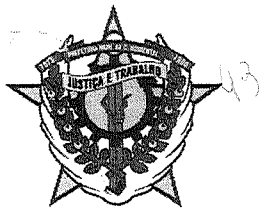
ART. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR
IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a
servidora **LÉA NUNES DE CARVALHO**, no cargo de Agente Administrativo, da
seguinte forma:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 1.240,56
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.031,01

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VALOR PROPORCIONAL (18,66/30 avos)	R\$ 771,62
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 16,38



PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

R\$ 788,00

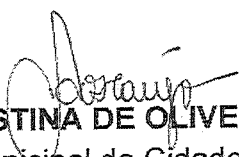
I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

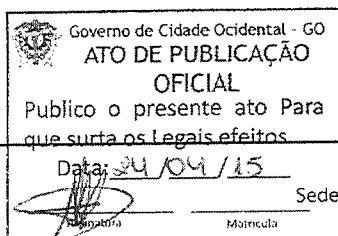
ART. 2º - Conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



Gestão 2013/2016
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

